LEI Nº 4017, de 28 de dezembro de 2023.

Institui o "Dia Municipal da Mulher na Política" no Calendário Oficial do Município de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itabirito/MG o "Dia Municipal da Mulher na Política", a ser comemorado no dia 9 de setembro de cada ano, com a finalidade de incentivar a participação feminina na atividade política e ampliar o número de mulheres nos espaços de poder e de decisão.

Art. 2º - O Dia Municipal da Mulher na Política terá as seguintes ações principais pertinentes ao seu objetivo:

I. conscientização da sociedade, em especial das mulheres, sobre a importância da participação feminina na política;
II. informar sobre as legislações vigentes que asseguram e promovam a participação na atividade política;
III. incentivar as mulheres filiadas a partidos políticos a concorrerem a cargos eletivos e incentivar às demais a filiar-se a partidos políticos com o qual tenham afinidade ideológica;
IV. incentivar as jovens entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral;
V. incentivar e conscientizar empresárias, empreendedoras, autônomas e trabalhadoras informais de Itabirito, sobre a importância da participação na atividade política.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Público firmar convênios e parcerias com entidades ou instituições públicas, ou privadas para a realização de eventos e atividades que visem a divulgação de informações sobre o tema e a proposta deste instrumento.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de dezembro de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL